



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão, na forma Eletrônica nº 023/2019		Data de Abertura: 13/11/2019 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Aquisição de medicamentos, materiais correlatos e laboratorial.			
Local da Entrega do Bem/Material			
Brasília/DF			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento das propostas:
SIM	NÃO SE EXIGE	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?	Exige Amostra?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.			
DESTAQUES			
<p>ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.</p> <p>A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92.</p> <p>Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.</p>			

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <http://www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos>.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Processo Administrativo n.º 00230.000278/2019-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Secretaria Especial de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, sediada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 227, de 14 de novembro de 2018, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2018 e Portaria nº 145, de 10 de maio de 2019, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 15 de maio de 2019, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **13/11/2019**

Horário: **9h30**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal-www.comprasgovernamentais.gov.br**

UASG: **110001**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços com vistas à aquisição de medicamentos, materiais correlatos e laboratorial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

3.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.3 que estejam reunidas em consórcio;

3.4 Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

3.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6 Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.6.2 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.3 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6.4 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6.5 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.6 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 Valor unitário;

4.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

4.6.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

4.6.3 Marca;

4.6.4 Fabricante;

4.6.5 Descrição detalhada do objeto;

4.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.9 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis.

5.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

5.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.15 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

5.15.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

6.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.4 A proposta de preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, por meio de funcionalidade disponível no sistema, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após o encerramento da etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro pela opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

6.4.1 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta de preços digital para o e-mail cpl@presidencia.gov.br, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nessa hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

6.4.2 A proposta de preços será apresentada em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste edital (Proposta Comercial), devendo conter:

6.4.2.1 Descrição clara e completa do objeto, contendo as especificações detalhadas, observada a descrição/especificação constante do Termo de Referência – Anexo I, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.4.2.2 Preços unitário e total, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.

6.4.2.3 Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4.2.4 Declaração expressa de estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.4.2.5 Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, bem como o nome do banco, o número da conta corrente e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.4.2.6 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

6.4.2.7 Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

6.4.2.8 Certificado do Registro do produto ofertado, emitido pela ANVISA, ou a publicação no DOU relativo ao Registro do medicamento; Nos casos de produto dispensado de registro deverá ser enviado o comprovante de isenção de registro no Ministério da Saúde.

6.4.3 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro os originais dos documentos remetidos pela licitante, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, à Coordenação de Licitações da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo II, Ala “A”, Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

6.4.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

7.3 Habilitação jurídica:

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

7.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@presidencia.gov.br.

7.6.1 Na hipótese de serem solicitados pelo pregoeiro, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, 6º, 10 a 16 e 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

7.8.1 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.8.2 O licitante que estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF deverá encaminhar, juntamente com os documentos de que trata o **subitem 7.6**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatuí o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.9.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.11 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 No momento da homologação do(s) item(s), os licitantes aptos serão convocados para poder reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.3.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

12.4.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a Ata de Registro de Preços (contrato social e/ou procuração);

12.4.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme modelo - Anexo III deste edital.

12.4.3 Declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, conforme modelo - Anexo IV deste edital.

12.4.3.1 A declaração poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

12.4.4 Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes da relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Port nº 344, de 12 de maio de 1998), para os **itens: 3, 10, 22, 31, 32, 45, 57.**

12.4.5 Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho Regional de Classe no qual o profissional técnico responsável está inscrito.

12.4.6 Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

12.5 O órgão gerenciador será a Presidência da República.

12.6 São participantes os seguintes órgãos:

12.5.1 Comando do Exército – Uasg: Base Administrativa do CCOMGEX;

12.5.2 Comando do Exército – Uasg: Colégio Militar de Brasília/MEX/DF;

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14. DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE AO TERMO DE CONTRATO

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

14.2 Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.11 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, observando as disposições contidas na Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar a ata de registro de preços;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

19.3 Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

19.4 Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)

19.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.5.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.secretariageral.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

21.10.3 ANEXO III – Declaração que Não Mantém Parentesco entre Sócios da Empresa com Servidores do Órgão;

21.10.4 ANEXO IV – Declaração de Optante pelo Simples Nacional

21.10.5 ANEXO V – Ata de Registro de Preços

Brasília, 24 de outubro de 2019

Andressa Tavares da Rocha
Pregoeira – Presidência da República

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos, materiais correlatos e laboratorial conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento neste Termo de Referência, para a Seção de Insumos Farmacêuticos da Coordenação de Saúde.

ITEM	CADMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE PR	QUANTIDADE CMB	QUANTIDADE CCOMGEX
1	278281	ADENOSINA, 3 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP	100	0	0
2	276839	AGUA DESTILADA 10mL, USO INJETÁVEL	AMP	3.400	1500	2000
3	271357	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	600	0	300
4	292402	AMINOFILINA 24MG/ML , AMP 10ML	AMP	200	50	200
5	271710	AMIODARONA 50MG AMP 3ML	AMP	200	0	200
6	272434	ANLODIPINO, 5 MG, USO ORAL	COMP	500	100	500
7	277934	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5mg/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	200	50	200
8	267140	AZITROMICINA, 500 MG, USO ORAL	COMP	800	100	800
9	268222	Bicarbonato de sódio 8,4%, amp 10mL	AMP	200	50	200
10	271773	BROMAZEPAN, 3 MG, USO ORAL	COMP	600	100	0
11	267282	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA , 20MG, INJETÁVEL 1ML	AMP	400	200	400
12	270621	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA ,+ DAPIRONA 4+500mg , INJETÁVEL 5ML	AMP	400	200	400
13	305428	Carmelose sódica 0,5% , solução lubrificante ocular, 15mL (Fresh Tears ou similar)	FR	60	60	60
14	267161	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP	400	0	0

15	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 100 mL	bolsa	800	800	800
16	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 250 mL	FR	1000	1000	1000
17	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	FR	1200	600	1200
18	268236	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, USO INJETÁVEL, 10 mL	AMP 10ML	2.000	2000	2000
19	267574	CLORETO DE SÓDIO, 20%, USO INJETÁVEL, 10 mL,	AMP 10ML	400	50	400
20	269880	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, 2% SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 100ML	200	200	200
21	269876	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% APLICAÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 100ML	100	100	100
22	267195	DIAZEPAN, 5 MG, USO ORAL	COMP	200	200	200
23	300733	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	300	300	300
24	271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP 3ML	AMP 3ML	500	500	500
25	272336	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT. B6) + GLICOSE + FRUTOSE, 30 + 50 + 1000 + 1000MG, USO ENDOVENOSO, 10mL	AMP 10ML	500	500	500
26	270633	DIPIRONA + CAFÉINA + ISOMEPTENO, 300 + 30 + 30 MG, USO ORAL (Neosaldina ou similar), EMBALAGEM FRACIONÁVEL	DRAGEA	800	800	800
27	268252	DIPIRONA, 500 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2ml	AMP	1500	1500	1500
28	270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA, 5 + 2MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	400	300	400
29	268255	EPINEFRINA 1 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	300	150	300

30	274186	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20MG, USO ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMP	600	200	600
31	267107	FENITOÍNA, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP	100	10	0
32	300725	FENOBARBITAL, 100 mg/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	100	30	100
33	270798	FEXOFENADINA 120MG	COMP	1000	300	0
34	270796	FEXOFENADINA + PSEUDOEFERDRINA 60+120MG	COMP	1000	300	0
35	270799	FEXOFENADINA 180MG	COMP	500	300	0
36	272478	FLUNARIZINA, 10MG, USO ORAL (Vertex ou similar)	COMP	300	100	0
37	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	200	100	200
38	270019	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP	200	10	0
39	267541	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMP 10ML	AMP	400	400	400
40	271154	INSULINA REGULAR HUMANA, 100 UI/mL, SOLUÇÃO AQUOSA INJETÁVEL, 10mL	FA	30	0	0
41	269843	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, USO INJETÁVEL, 20mL	FRASCO 20ML	100	50	100
42	269846	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GEL, SERINGA 10G, EMBALAGEM ESTÉRIL	SER 10G	500	200	0
43	268856	LOSARTANA, 50 MG, USO ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMP	800	800	500
44	267312	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	800	800	800
45	268481	MIDAZOLAM, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, 3 mL	AMP 3ML	200	10	0
46	268970	NITROGLICERINA, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 mL	AMP	40	0	0
47	273719	NITROPRUSSETO, 50 MG, INJETÁVEL	FA	60	0	0
48	267712	OMEPRAZOL, 20 MG, USO ORAL, BLISTER	COMP	600	300	600

49	268160	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	F/A	600	300	600
50	270612	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI/4ML, SUSPENSÃO PRONTA PARA INFUSÃO	FRASCO 4ML	500	0	500
51	270612	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI, pó liofilizado	FA	500	0	500
52	267772	Propranolol 40mg	COMP	500	100	0
53	275937	RACECADOTRILA, 100 MG, USO ORAL	CAPSUL A	400	100	0
54	267735	RANITIDINA, 25 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	300	200	300
55	412963	SIMETICONA 40MG	COMP	600	600	600
56	268533	TENOXICAN, 40 MG, USO INJETÁVEL, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	FA	700	300	700
57	292382	TRAMADOL, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	600	200	600
58	348807	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE COM 100 UM	400	400	400
59	405739	CONJUNTO P/ PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	800	0	0
60	405738	CONJUNTO P/ PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	0	0

61	414522	CUBETA PARA AUTOANALISADOR, COMPATÍVEL COM APARELHO SELECTRA-E, FEITO EM POLIESTIRENO INCOLOR, CILINDRICA, CAPACIDADE 1,5ML, PERCURSO CAMINHO ÓPTICO 10MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	unidade	4	0	0
62	405740	CONJUNTO P/ PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	0	0
63	442385	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 10CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	20	10	20
64	443438	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 15CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	20	10	20
65	442384	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 20CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	30	10	30

66	442386	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 30CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	25	10	25
67	442388	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 40CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	20	10	20
68	442387	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 50CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	20	10	20
69	437882	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, 50MM, HIPOALERGÊNICO.	ROLO 10M	100	100	100
70	436445	FRASCO COLETOR PARA URINA, TRANSPARENTE + TUBO CÔNICO COM VOLUME DE 12 A 15ML, TAMPA PRESSÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2500	0	2500
71	446603	ESPARADRAPO 100MM X 4,5M, IMPERMEÁVEL, 1 FACE, MASSA ADESIVA, BRANCO, TECIDO ALGODÃO	rolo 4,5m	100	100	100

72	416267	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO P/ SEDIMENTOS URINÁRIOS, COM 10 ÁREAS	UNIDADE	600	0	0
73	373715	SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	40	0	0
74	428620	TOUCA HOSPITALAR , TNT, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA, GRAMATURA CERCA DE 30G/M2 NO MÍNIMO, TAM: ÚNICO, DESCARTÁVEL, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM COM 100 UM	100	50	100
75	327536	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS DE 500ML CADA, COMPOSIÇÃO: 0,1% CICLOHEXADIENOS, 0,1% AZOBENZOSULFÔNICO SS., 0,1% FENOTIAZINAS	CONJUNTO	10	0	0
76	340811	INDICADOR QUÍMICO CLASSE II, TIPO BOWIE DICK, PACOTE PRONTO, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR DE PROCESSO	UNIDADE	200	100	0
77	433745	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS 12 X 75MM, 4ML, TAMPA AMARELA, COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO, MARCA BD, VACUETTE OU SIMILAR, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	0	0

* Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

** O critério de julgamento da licitação será o menor preço unitário, por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação faz-se necessária para possibilitar a perfeita manutenção das atividades de saúde nas dependências da Coordenação de Saúde da Presidência da República (COSAU/PR), proporcionando atendimentos de acordo com as normas internas específicas.

2.2 Os quantitativos estipulados foram calculados com base no consumo médio mensal para um período de 12 meses conforme o consumo da Coordenação de Saúde através das atividades do corpo de saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

Coordenação de Saúde da Presidência da República: localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, em horário de 8h às 16h, telefone (61) 3411-2568.

Colégio Militar de Brasília (CMB)/MEX/DF: localizado no SGAN (Setor de Grandes Áreas Norte) QUADRA 902/904 – Brasília-DF CEP: 70790-020

CCOMGEX – Base Administrativa do CCOMGEX: localizada no EPCT KM 5 DF 001 Setor Habitacional Taquari – Brasília/DF CEP 71559-902

4.2 O material deverá ser entregue devidamente acondicionado de forma a permitir a completa integridade deste durante o transporte;

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7 A Coordenação de Saúde reserva-se o direito de impugnar o medicamento entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;

4.8 Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório;

4.9 Todos os itens deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, quando de sua entrega no local indicados neste edital.

4.10 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

4.11 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/DANFE).

4.12 O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos pelo executor da compra no local de entrega indicado na Nota de Empenho.

4.13 A empresa deverá ser capaz de iniciar um recolhimento de forma imediata em caso de suspensão do uso e/ou comercialização do produto por parte dos órgãos sanitários competentes em consonância com a RDC nº 17 de 16 de abril de 2010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.7 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *lote e prazo de validade*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7 conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela licitante vencedora para execução do Contrato.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 fraudar na execução do contrato;

11.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 cometer fraude fiscal;

11.1.6 não manter a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.2 Multa moratória de 0,8% (zero vírgula oito por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30(trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto,

11.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.7 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na Unidade Gestora 110001 – S.A/PR

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A adoção do sistema de registro de preços para aquisição em tela baseia-se no inciso II, do art. 3º do Decreto Nº 7.892/ 2013 tendo em vista ser vantajosa a aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas por expiração do prazo de validade, além de adequar o estoque às especialidades médicas que prestam atendimento nessa COSAU.

13.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura.

13.3 A contratante designará um ou mais representantes para exercer o acompanhamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

13.4 Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

15. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

15.1 As PROPOSTAS deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, e o e-mail da licitante além do Certificado do Registro do produto ofertado, emitido pela ANVISA, ou a publicação no DOU relativo ao Registro do medicamento; Nos casos de produto dispensado de registro deverá ser enviado o comprovante de isenção de registro no Ministério da Saúde.

15.2 Os licitantes deverão apresentar, na assinatura da ata os documentos abaixo:

15.2.1 - Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes da relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Port nº 344, de 12 de maio de 1998); para os itens: 3, 10, 22, 31, 32, 45, 57.

15.2.2 - Certidão de Regularidade Técnica emitida pelo respectivo Conselho Regional de Classe no qual o profissional técnico responsável está inscrito.

15.2.3 – Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Brasília, 28 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA DE A GUEDES SOARES
Ass Mil Farmacêutica

De acordo.

GUILHERME GUIMARÃES WIMMER
Coordenador de Saúde

Aprovo, encaminha á DILOG

ORIENTE LEAL FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 023/2019

PROCESSO Nº 00230.000278/2019-91

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº _____/2019

Data de Abertura: ____ / ____ / 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE PR	QTDE CMB	QTDE CCOMGEX	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ADENOSINA, 3 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2 mL	AMP	100	0	0	(*)	
2	AGUA DESTILADA 10mL, USO INJETÁVEL	AMP	3.400	1500	2000	(*)	
3	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	600	0	300	(*)	
4	AMINOFILINA 24MG/ML , AMP 10ML	AMP	200	50	200	(*)	
5	AMIODARONA 50MG AMP 3ML	AMP	200	0	200	(*)	
6	ANLODIPINO, 5 MG, USO ORAL	COMP	500	100	500	(*)	
7	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5mg/mL, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	200	50	200	(*)	
8	AZITROMICINA, 500 MG, USO ORAL	COMP	800	100	800	(*)	
9	Bicarbonato de sódio 8,4%, amp 10mL	AMP	200	50	200	(*)	
10	BROMAZEPAN, 3 MG, USO ORAL	COMP	600	100	0	(*)	
11	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA , 20MG, INJETÁVEL 1ML	AMP	400	200	400	(*)	
12	BUTIL-BROMETO DE ESCOPOLAMINA ,+ DIPIRONA 4+500mg , INJETÁVEL 5ML	AMP	400	200	400	(*)	
13	Carmelose sódica 0,5% , solução lubrificante ocular, 15mL (Fresh Tears ou similar)	FR	60	60	60	(*)	
14	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP	400	0	0	(*)	
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 100 mL	bolsa	800	800	800	(*)	
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 250 mL	FR	1000	1000	1000	(*)	
17	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO ENDOVENOSA, 500 mL	FR	1200	600	1200	(*)	
18	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%, USO INJETÁVEL, 10 mL	AMP 10ML	2.000	2000	2000	(*)	
19	CLORETO DE SÓDIO, 20%, USO INJETÁVEL, 10 mL,	AMP 10ML	400	50	400	(*)	
20	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO, 2% SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO 100ML	200	200	200	(*)	
21	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 2% APLICAÇÃO DEGERMANTE	FRASCO 100ML	100	100	100	(*)	
22	DIAZEPAN, 5 MG, USO ORAL	COMP	200	200	200	(*)	
23	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMP	300	300	300	(*)	
24	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMP 3ML	AMP 3ML	500	500	500	(*)	
25	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (VIT. B6) + GLICOSE + FRUTOSE, 30 + 50 +	AMP 10ML	500	500	500	(*)	

	1000 + 1000MG, USO ENDOVENOSO, 10mL						
26	DIPIRONA + CAFEÍNA + ISOMEPTENO, 300 + 30 + 30 MG, USO ORAL (Neosaldina ou similar), EMBALAGEM FRACIONÁVEL	DRAGEA	800	800	800	(*)	
27	DIPIRONA, 500 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2ml	AMP	1500	1500	1500	(*)	
28	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA, 5 + 2MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	400	300	400	(*)	
29	EPINEFRINA 1 MG, USO INJETÁVEL, 1mL	AMP	300	150	300	(*)	
30	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO, 20MG, USO ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMP	600	200	600	(*)	
31	FENITOÍNA, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 5 mL	AMP	100	10	0	(*)	
32	FENOBARBITAL, 100 mg/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	100	30	100	(*)	
33	FEXOFENADINA 120MG	COMP	1000	300	0	(*)	
34	FEXOFENADINA + PSEUDOEFERDRINA 60+120MG	COMP	1000	300	0	(*)	
35	FEXOFENADINA 180MG	COMP	500	300	0	(*)	
36	FLUNARIZINA, 10MG, USO ORAL (Vertix ou similar)	COMP	300	100	0	(*)	
37	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML	AMP	200	100	200	(*)	
38	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, USO INJETÁVEL, 10mL	AMP	200	10	0	(*)	
39	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMP 10ML	AMP	400	400	400	(*)	
40	INSULINA REGULAR HUMANA, 100 UI/mL, SOLUÇÃO AQUOSA INJETÁVEL, 10mL	FA	30	0	0	(*)	
41	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, USO INJETÁVEL, 20mL	FRASCO 20ML	100	50	100	(*)	
42	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2%, GEL, SERINGA 10G, EMBALAGEM ESTÉRIL	SER 10G	500	200	0	(*)	
43	LOSARTANA, 50 MG, USO ORAL, EMBALAGEM FRACIONÁVEL	COMP	800	800	500	(*)	
44	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	800	800	800	(*)	
45	MIDAZOLAM, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, 3 mL	AMP 3ML	200	10	0	(*)	
46	NITROGLICERINA, 5 MG/mL, USO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 mL	AMP	40	0	0	(*)	
47	NITROPRUSSETO, 50 MG, INJETÁVEL	FA	60	0	0	(*)	
48	OMEPRAZOL, 20 MG, USO ORAL, BLISTER	COMP	600	300	600	(*)	
49	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	F/A	600	300	600	(*)	
50	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI/4ML, SUSPENSÃO PRONTA PARA INFUSÃO	FRASCO 4ML	500	0	500	(*)	
51	PENICILINA G BENZATINA, 1.200.000 UI, pó liofilizado	FA	500	0	500	(*)	
52	Propranolol 40mg	COMP	500	100	0	(*)	
53	RACECADOTRILA, 100 MG, USO ORAL	CAPSULA	400	100	0	(*)	
54	RANITIDINA, 25 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	300	200	300	(*)	
55	SIMETICONA 40MG	COMP	600	600	600	(*)	
56	TENOXICAN, 40 MG, USO INJETÁVEL, PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO	FA	700	300	700	(*)	
57	TRAMADOL, 50 MG/mL, USO INJETÁVEL, 2mL	AMP	600	200	600	(*)	
58	ABAIXADOR DE LINGUA	PACOTE COM 100 UM	400	400	400	(*)	

59	CONJUNTO P/ PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	800	0	0	(*)	
60	CONJUNTO P/ PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	500	0	0	(*)	
61	CUBETA PARA AUTOANALISADOR, COMPATÍVEL COM APARELHO SELECTRA-E, FEITO EM POLIESTIRENO INCOLOR, CILINDRICA, CAPACIDADE 1,5ML, PERCURSO CAMINHO ÓPTICO 10MM, PACOTE COM 1000 UNIDADES	unidade	4	0	0	(*)	
62	CONJUNTO P/ PAPANICOLAU: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	400	0	0	(*)	
63	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 10CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	20	10	20	(*)	
64	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 15CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	20	10	20	(*)	
65	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 20CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	30	10	30	(*)	
66	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 30CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	25	10	25	(*)	
67	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 40CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	20	10	20	(*)	
68	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, CERCA DE 60G/M2 DE GRAMATURA, ROLO 100M, TAMANHO 50CM, COM INDICADOR QUÍMICO, USO ÚNICO	rolo 100M	20	10	20	(*)	
69	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, 50MM, HIPOALERGÊNICO.	ROLO 10M	100	100	100	(*)	
70	FRASCO COLETOR PARA URINA, TRNSPARENTE + TUBO CÔNICO COM VOLUME DE 12 A 15ML, TAMPA PRESSÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2500	0	2500	(*)	
71	ESPARADRAPO 100MM X 4,5M, IMPERMEÁVEL, 1 FACE, MASSA ADESIVA, BRANCO, TECIDO ALGODÃO	rolo 4,5m	100	100	100	(*)	

72	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO P/ SEDIMENTOS URINÁRIOS, COM 10 ÁREAS	UNIDADE	600	0	0	(*)	
73	SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL, FRASCO 100ML	FRASCO 100ML	40	0	0	(*)	
74	TOUCA HOSPITALAR , TNT, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA, GRAMATURA CERCA DE 30G/M2 NO MÍNIMO, TAM: ÚNICO, DESCARTÁVEL, UNISSEX, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM COM 100 UM	100	50	100	(*)	
75	CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, LÍQUIDO, FRASCOS DE 500ML CADA, COMPOSIÇÃO: 0,1% CICLOHEXADIENOS, 0,1% AZOBENZOSULFÔNICOSS., 0,1% FENOTIAZINAS	CONJUNTO	10	0	0	(*)	
76	INDICADOR QUÍMICO CLASSE II, TIPO BOWIE DICK, PACOTE PRONTO, ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, INDICADOR DE PROCESSO	UNIDADE	200	100	0	(*)	
77	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VACUO EM POLIPROPILENO, MEDIDAS 12 X 75MM, 4ML, TAMPAMARELA, COM GEL ATIVADOR DE COÁGULO, MARCA BD, VACUETTE OU SIMILAR, DESCARTÁVEL	UNIDADE	1500	0	0	(*)	

(*) O preço **unitário** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1 Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de ____ (____) **dias**, a contar da data de sua apresentação. *(No mínimo, 60 (sessenta) dias)*

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

Eu,, portador da Carteira de Identidade nº.....
e do CPF nº....., na qualidade de Representante Legal da empresa
....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede
na, declaro para todos os fins de direito que os sócios da
referida empresa não mantém parentesco com servidores do órgão contratante até o
segundo grau civil. Por ser verdade firmo a presente declaração para que surtam os seus
jurídicos e legais efeitos.

(Local), (UF), ____ de _____ de 2019.

Representante legal da licitante – ID – CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

n.º

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Especial de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2019, publicada no de/...../2019, processo administrativo n.º 00230.000278/2019-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (...), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais correlatos e laboratorial, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 023/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no Apêndice A da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. DO FORO

5.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidos pela via administrativa, será o da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

APENDICE A
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2019

PREÇOS REGISTRADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Preço Unitário

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DO EXÉRCITO – UASG: BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX;

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Preço Unitário

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COMANDO DO EXÉRCITO – UASG: COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA/MEX/DF;

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Preço Unitário

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

APÊNDICE B
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2019

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO
1ª		1				
		2				
		3				
2ª		1				
		2				
3ª		1				

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)